

Informativo

SISCOR

Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União/CGU
Sistema de Correição . 6ª edição . Setembro de 2018

CCC edita três novos enunciados sobre matéria correicional

Premissas foram debatidas e aprovadas pela Comissão de Coordenação de Correição (CCC)

O Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU), por meio da Corregedoria-Geral da União (CRG), editou três novos enunciados para unificar entendimentos jurídicos no âmbito do Poder Executivo Federal. As premissas foram debatidas e aprovadas pela Comissão de Coordenação de Correição (CCC), instância colegiada composta por representantes da Casa e de unidades de correição federais. Os três enunciados, de 26 de fevereiro de 2018, foram publicados no Diário Oficial da União de 28 de fevereiro de 2018, Seção I, Página 81.

O enunciado **nº 20** trata da possibilidade de compartilhamento de provas entre procedimentos administrativos diversos. Elucida que tal utilização é possível independentemente de o procedimento onde a prova foi produzida ou para o qual será compartilhada ter o objetivo de apurar infrações praticadas por agentes públicos ou por pessoas jurídicas. Espera-se, com o novo enunciado, aumentar a eficiência e reduzir os custos dos procedimentos, evitando que a mesma prova seja produzida mais de uma vez pela Administração.

“O compartilhamento de provas entre procedimentos administrativos é admitido, independentemente de apurarem fatos imputados a pessoa física ou a pessoa jurídica, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça.”

Já o **enunciado nº 21** trata da apreciação motivada das provas do processo pela autoridade julgadora, ressaltando a possibilidade de agravamento da penalidade proposta pela comissão. O enunciado esclarece a desnecessidade de abertura de novo prazo para a defesa, uma vez que não há exigência legal.

“A autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, sendo desnecessária a abertura de novo prazo para a apresentação de defesa.”

Por fim, o **enunciado nº 22** trata da presunção relativa que as faltas injustificadas geram em relação à intenção de abandonar o cargo. É dever do agente público explicar as faltas ao serviço, informando os motivos pelos quais não compareceu para exercer suas atividades.

“As ausências injustificadas por mais de trinta dias consecutivos geram presunção relativa da intenção de abandonar o cargo.”

Os enunciados são relevantes para a atuação integrada e harmônica da atividade correicional do Poder Executivo Federal e objetivam pacificar posicionamentos acerca de temas relevantes, de modo a garantir maior segurança jurídica aos agentes públicos responsáveis pela condução e julgamento de procedimentos investigativos e punitivos.

Lei Anticorrupção foi tema de debate promovido pela Escola de Magistratura do Estado do Rio de Janeiro

Corregedor participou do debate sobre acordos de leniência e colaborações premiadas

A Corregedoria-Geral da União (CRG) participou do debate “Os acordos de leniência e as colaborações premiadas”, realizado na Escola de Magistratura do Estado do Rio de Janeiro. Na ocasião, estiveram presentes desembargadores, juízes e demais alunos.

O Corregedor-Geral da União, Antonio Carlos Nóbrega, apresentou números acerca da aplicação da Lei An-

ticorrupção no Poder Executivo Federal, além de pontuar os aspectos jurídicos mais relevantes da norma e as ações da CGU para a fomento à aplicação daquela lei. Ademais, foi dado destaque para os casos mais relevantes relacionados à responsabilização de empresas conduzidos pela CGU, tais como aqueles referentes à Operação Lava-Jato. A atuação da Corregedoria-Geral da União na identificação e apuração de casos de suborno transnacional também foi ventilado.

Segundo Antônio Nóbrega, "o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal vem conduzindo diversas ações relacionadas à devida aplicação da Lei anticorrupção. Nesse passo, importante recordar que o legislador, ao optar pela responsabilização administrativa e cível de empresas por atos de corrupção, acabou criando um enorme desafio para as unidades de corregedoria, as quais estão implementando variadas medidas para garantir a eficiente aplicação da lei."

O evento teve a participação dos desembargadores José Muñoz Piñeiro Filho e Antonio Carlos Esteves Torres, presidentes do Fórum Permanente de Direito Penal e Processual Penal e do Fórum de Direito Empresarial, respectivamente. Também contou com apresentações do advogado criminalista, Marcio Barandier, e do Procurador de Justiça, Antônio José Campos Moreira.



Antonio Carlos pontuou aspectos jurídicos de normas e ações da CGU

Ministério dos Direitos Humanos realiza palestra sobre assédio nas relações com a Administração Pública

Palestra abordou temas ligados ao assédio moral, sexual e aos malefícios físicos e psicológicos que podem acometer uma vítima de assédio

À pedido do Ministério dos Direitos Humanos e da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a Corregedoria-Geral da União (CRG) realizou a palestra "O assédio nas relações com a administração pública e a dignidade da pessoa humana" para autoridades, gestores e servidores públicos. A ação abordou temas ligados ao assédio moral, sexual e aos malefícios físicos e psicológicos que podem acometer uma vítima de assédio.

Na oportunidade, a palestra foi ministrada pelo Corregedor Setorial das Áreas de Integração Nacional e Cida-

des, Edilson Francisco da Silva. Ele expôs os fundamentos que tipificam a figura do assédio sexual e moral como infração penal e administrativa. Ademais, traçou um breve histórico sobre a evolução do princípio da dignidade humana como força motriz e matriz de todos os ordenamentos jurídicos modernos desde o holocausto, passando pela Segunda Guerra Mundial, pela criação do Tribunal de Nuremberg, pela Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU) e pela promulgação da Constituição Federal do Brasil de 1988.

O Corregedor enfatizou que *“a inexistência, em âmbito administrativo, de uma legislação federal que verse sobre as diversas formas de assédio nas relações com a administração pública faz com que o tema e suas mazelas ainda sejam pouco debatidos e estudados”*.

Já o Secretário Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Marco Antônio Pellegrini, ao encerrar a palestra, agradeceu e enfatizou a importância dos temas abordados pela CRG para o cotidiano do Ministério dos Direitos Humanos. *“A iniciativa vai de encontro com o bem-estar do nosso quadro de servidores e na aplicação efetiva dos postulados do princípio da dignidade da pessoa humana a força motriz para a elaboração de todas as suas políticas públicas voltadas para a proteção e a concretização dos direitos fundamentais”*, completou.



Servidor expôs os fundamentos que tipificam o assédio sexual e moral como infração penal e administrativa

III Encontro Nacional dos Corregedores do Sistema Penitenciário discute o fortalecimento do Sistema de Correição do Executivo Federal **O Encontro, realizado em Florianópolis/SC, contou com a participação da CRG**

A Corregedoria-Geral da União (CRG) participou da abertura do III Encontro Nacional dos Corregedores do Sistema Penitenciário, realizada em 26 de junho de 2018 na cidade de Florianópolis/SC. O encontro, organizado pelo Departamento Penitenciário Nacional, teve como objetivo promover debates e diretrizes necessárias para a construção e o fortalecimento das corregedorias estaduais no sistema penitenciário, em cumprimento à competência regimental do DEPEN de apoiar e incentivar a implantação e o funcionamento de corregedorias nos sistemas penitenciários nas unidades da federação (Regimento Interno do DEPEN, Anexo da Portaria nº.05, de 04/01/2018, Min. Segurança Pública).

A mesa de abertura contou com a presença do Secretário de Estado da Justiça e Cidadania de Santa Catarina, Dr. Leandro Lima, do Corregedor-Geral do Departamento Penitenciário Nacional, Dr. Paulo Rodrigues Costa, e da Corregedora Setorial das Áreas de Justiça e Cidadania, Dra. Stefanie Groenwold Campos.

Na ocasião, a Corregedora apresentou a palestra *“A atuação da Corregedoria-Geral da União no fortalecimento do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal”*,



para a plateia composta pelos Corregedores dos Sistemas Penitenciários estaduais. A Corregedora discorreu sobre a importância estratégica de se estruturar o órgão correcional em cada entidade ou órgão da Administração Pública, a partir da previsão de competências em normativos específicos, estabelecimento de fluxos de trabalho, treinamento e capacitação das equipes, monitoramento dos resultados por meio de indicadores e transparência no tratamento e divulgação de informações. Também apresentou dados do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, destacando a recente atuação na área de responsabilização administrativa de pessoa jurídica, nos termos da Lei nº.12.846/2013, e sobre a importância de tal atuação ocorrer também no âmbito estadual.

Após a abertura, os trabalhos prosseguiram até o dia 29/06, com breves apresentações realizadas por cada

um dos Corregedores Penitenciários Estaduais acerca do atual estágio de estruturação de sua unidade correcional, com indicação de normativos e procedimentos de trabalho, além de apresentações realizadas pelo DEPEN sobre o projeto de criação do Subsistema de Inteligência Penitenciária, o qual tem por objetivo integrar e fomentar os serviços de Inteligência Penitenciária no Brasil, e sobre as competências e atribuições da Ouvidoria Nacional dos Serviços Penais – ONSP.

Para a Corregedora Setorial das Áreas de Justiça e Cidadania, “a participação da CRG no evento foi essencial para apresentar o trabalho desenvolvido na área correcional pela CGU e apontar instrumentos que podem ser utilizados também na esfera estadual, a exemplo do Termo de Ajustamento de Conduta e do enfoque na responsabilização de entes privados.”

CRG promove treinamento em procedimentos correccionais



De janeiro a julho 2018 a Corregedoria-Geral da União-CRG capacitou mais de 350 (trezentos e cinquenta) servidores públicos no Curso de Processo Administrativo Disciplinar (Curso de PAD).

O curso tem por objetivo capacitar os servidores que atuam na condução de processos administrativos disciplinares, de modo a possibilitar que os processos instaurados sejam conduzidos sem a incidência de nulidades e concluídos em menor tempo, evitando a ocorrência de prescrições.

A capacitação de membros para compor comissões disciplinares é importante função desenvolvida pela CGU, como órgão central do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal no cumprimento de suas competências legais.

As ações ocorreram em vários Estados da Federação, além do Distrito Federal, capacitando servidores de diversos órgãos do Poder Executivo Federal.

A Corregedoria-Geral da União também realizou treinamento sobre Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) para servidores e empregados públicos federais, estaduais e municipais. A capacitação objetiva disseminar conhecimento sobre a aplicação da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 na apuração de responsabilidade de pessoas jurídicas por práticas lesivas causadas à Administração.

Entre janeiro e julho deste ano, foram realizados 05 (cinco) cursos de PAR e 10 (dez) cursos de PAD, totalizando 606 (seiscentos e seis) servidores capacitados. As capacitações são importantes instrumentos na busca constante do aperfeiçoamento na atividade correcional.

Corregedoria do Ministério da Saúde discute Termo de Ajustamento de Conduta

O objetivo é informar os servidores a respeito de questões que afetam à área disciplinar



Corregedora Setorial abordou questões relacionadas ao TAC

A Corregedoria-Geral da União (CRG) participou do projeto Encontro Temático. A iniciativa tem por objetivo informar os servidores a respeito de questões que afetam à área disciplinar, bem como aprimorar os conhecimentos daqueles que já trabalham na área correcional. O projeto é uma atividade da Corregedoria-Geral do Ministério da Saúde, em continuidade às ações desenvolvidas em prol da capacitação contínua.

O tema escolhido para a primeira palestra do Projeto foi Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), instrumento regulamentado pelo Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União (CGU) por meio da Instrução Normativa nº 2, de 30 de maio de 2017.

O evento contou com a participação presencial de mais de 100 pessoas, entre os quais o Corregedor Setorial da Área de Justiça, equipes de diversas Corregedorias Seccionais, servidores do Ministério da Saúde e de entidades vinculadas. Também foi disponibilizado link nas

estações de trabalho dos servidores do Ministério da Saúde, que puderam acompanhar o evento em tempo real a partir de suas estações de trabalho.

Na oportunidade, a Corregedora Setorial da Área de Saúde, Carla Rodrigues Cotta, explanou os requisitos para a celebração do TAC e as restrições à sua utilização, tendo ressaltado a necessidade de otimização dos escassos recursos humanos e financeiros disponibilizados para a área correcional, bem como a importância de respostas mais céleres para as irregularidades de baixo potencial ofensivo.

“Eventos como o Encontro Temático são de grande importância para o fortalecimento do Sistema de Correição, uma vez que, a um só tempo, promove a especialização dos servidores que atuam na área correcional, a harmonização de procedimentos e a integração entre as corregedorias seccionais”, observou Carla Rodrigues Cotta.

CGU declara 9ª empresa inidônea

O Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) declarou a empresa MPE Montagens e Projetos Especiais S/A inidônea para contratar com a Administração Pública. A decisão, assinada pelo ministro substituto Wagner Rosário, é a nona penalidade aplicada às empresas investigadas na Operação Lava Jato. A punição impede, por no mínimo dois anos, a participação em novas licitações e a realização de novos contratos com órgãos e entidades de todos os poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) e de todas as esferas de governo (Municipal, Estadual e Federal).

O processo utilizou informações compartilhadas pela Justiça Federal e outras colhidas junto a diversos órgãos, notadamente o Ministério Público Federal (MPF) e a Petrobras. Além disso, também foram realizadas oitivas dos colaboradores que firmaram acordo de delação premiada. Todo o processo permitiu o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Conluio e Propina

A decisão ministerial considerou que a empresa MPE praticou atos lesivos visando a frustrar os objetivos da licitação (art. 88 e II da Lei 8.666/93) e, em razão disso, que não possui idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados (art. 88, III, da Lei 8.666/93).

Essa irregularidade foi caracterizada pelo pagamento de propinas a agentes públicos com a finalidade de garantir a continuidade de ajustes anticompetitivos, subsumindo-se voluntariamente como instrumento de repasse de valores indevidos a agentes públicos e políticos no âmbito de contratos com a estatal brasileira.

Defesa

Intimada para apresentar defesa, a empresa teve a oportunidade de se defender sobre os fatos a ela imputados, mas a instrução probatória conduzida pela comissão do PAR confirmou o pagamento de propina a agentes da Petrobras mediante a transferência de valores para empresas de fachada.

Punição

A declaração de inidoneidade prevista na Lei nº 8.666/93 impede que a empresa participe de novas licitações ou que seja contratada pela administração pública nos âmbitos federal, estadual e municipal, passando a fazer parte do Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), disponível no Portal da Transparência. Eventual reabilitação da empresa está condicionada ao ressarcimento do dano à Administração (Lei de Licitações).

A CGU encaminhou as conclusões ao Ministério Público Federal, ao Tribunal de Contas da União (TCU) e à Advocacia-Geral da União (AGU) para as providências cabíveis, no âmbito das respectivas competências.

Sanko Sider

Este ano, o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) já havia declarado a empresa Sanko Sider inidônea para contratar com a Administração Pública. O Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado em março de 2015, garantiu à empresa o direito à ampla defesa e ao contraditório. Para a condução dos trabalhos, a CGU utilizou informações compartilhadas pela Justiça Federal e pelo Conselho Administrativo de Defesa da Concorrência (CADE), além de outras colhidas junto ao Ministério Público Federal (MPF) e à Petrobras. Também foram realizadas oitivas de colaboradores que firmaram acordo de delação premiada.

Propina

A acusação contra a empresa - que atua na distribuição de produtos no setor siderúrgico - foi formulada com base em tipificação prevista na Lei nº 8.666/1993 (artigo 88, inciso III). A irregularidade foi caracterizada pela efetuação de operações financeiras para pagamento de propina a agentes públicos, em decorrência de contrato administrativo celebrado com a Petrobras.

Lava Jato

No âmbito da Operação Lava Jato, a CGU instaurou 33 Processos Administrativos de Responsabilização (PARs), para a apuração de irregularidades. Com a punição à MPE S/A, no total nove empresas já foram declaradas inidôneas: Mendes Júnior, Skanska, Iesa Óleo & Gás, Jaraguá Equipamentos Industriais, GDK S/A, Alumini Engenharia S/A, Tomé Engenharia S/A e Sanko Sider Com. Imp. Exp. Prod. Siderúrgicos. Outras cinco tiveram o processo arquivado por falta de provas: NM Engenharia, Egesa, Niplan, Construcap e Fidens. Até a presente data, a UTC Engenharia, a SBM Offshore N. V. e empresas do Grupo Odebrecht (Odebrecht Ambiental, Construtora Norberto Odebrecht S/A e Odebrecht Óleo e Gás S/A) firmaram Acordo de Leniência com a CGU.

Novo Portal da Transparência ajuda cidadão a fiscalizar gastos públicos federais

Melhorias focam na integração de dados, ferramenta de busca e visualização em gráficos. Entre as novidades estão informações sobre licitações, viagens a serviço e emendas parlamentares

Portal traz o conceito de navegação modular, permitindo novas formas de buscar, visualizar e agregar informações. Painéis específicos sobre órgãos, programas e áreas de governo apresentam de forma gráfica os conteúdos de diferentes temas

O Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) lançou o novo Portal da Transparência do Governo Federal. As mudanças focam na integração entre as consultas e diversas bases de dados; ferramenta de busca; visualização e comparação em gráficos; melhor usabilidade; e linguagem cidadã. O objetivo é estimular mais brasileiros a exercer o controle social e acompanhar como o recurso público federal está sendo utilizado.

Bases Integradas

Com as bases governamentais totalmente integradas, o Portal traz o conceito de navegação modular, permitindo novas formas de buscar, visualizar e agregar informações. Painéis específicos sobre órgãos, programas e áreas de governo apresentam de forma gráfica os conteúdos de diferentes temas (despesa, receita, servidores, punições, etc.). Ao acessar dados de um ministério, por exemplo, o usuário encontra - numa única página - gastos diretos, despesas com pessoal, valores e modalidades de contratação, principais fornecedores, entre outros.

Outro destaque é a ferramenta de busca na página inicial do Portal. Ao escrever um nome de pessoa física ou jurídica, por exemplo, aparecem todas as informações relacionadas, das diferentes bases e sistemas que alimentam o Portal. Se for um servidor, sua remuneração, diárias e passagens. No caso de uma empresa, o valor de recursos recebidos, se há punições, além de listagem de contratos.

Além das novas formas de visualização, as tabelas são interativas para melhor detalhamento, ou seja, permitem agregar valores, remover ou incluir colunas que atendam o interesse do usuário e gerar o tipo de gráfico que preferir (pizza, rosca, barras ou treemap). Também é possível baixar os dados, em formato aberto, ou utilizar APIs para desenvolvimento de softwares e aplicativos.

O novo Portal também foi construído com layout mais intuitivo e responsivo para acesso a partir de celulares e tablets. A melhor usabilidade permite integração com redes sociais, geração de QR Codes, incorporação de gráficos, ferramentas de notificação do usuário em caso de atualizações e também a possibilidade de notificar empresas suspeitas de irregularidades.

Novas informações

Entre as principais novidades, o Portal da Transparência passa a disponibilizar as despesas geradas por meio de

emendas parlamentares. Agora é possível acessar qual bancada e deputado destinou o recurso no orçamento, área de governo e localidade destinatária, estágio de liberação dos valores, além da empresa contratada para executar a obra ou serviço.

Outras informações foram agregadas como: licitações e contratos nas compras realizadas pelos órgãos do Poder Executivo Federal; viagens a serviço de servidores e colaboradores (diárias, itinerários e motivo); acordos de leniência celebrados pela CGU com empresas que cometeram atos de corrupção (datas, termos e efeitos); e relatórios de auditoria da CGU em órgãos, programas e municípios.

Educativo e cidadão

A reformulação pretende aumentar a transparência da gestão e o controle da sociedade. Informações sobre ações e programas de governo serão consolidadas e disponibilizadas no formato popularmente conhecido, como “Brasil sem Miséria”, “Ciência sem Fronteiras”, “Enem”, “Pronatec”, entre outros.

O novo Portal da Transparência possui uma área educativa com diversas informações para facilitar a compreensão de como o governo funciona. São textos, info-



gráficos e vídeos que ajudam a entender os números. Ferramentas interativas tiram dúvidas e explicam termos orçamentários. Além disso, há um botão de ajuda onde o cidadão pode digitar um termo que desconhece e consultar o glossário sem sair da tela de navegação.

Também ocorreram melhorias na exibição do CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, do CEAF - Cadastro de Expulsões da Administração Federal e do CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

Agora, consultas de sanções vigentes podem ser realiza-

das simultaneamente em todos os cadastros, pelo “Busque no Portal da Transparência” na tela inicial do Portal.

Além disso, passaram a ser fornecidas informações consolidadas, por cadastro, por tipo de sanção e por unidade da federação, bem como consultas personalizadas, com filtros como órgão sancionador e período de vigência das penalidades.

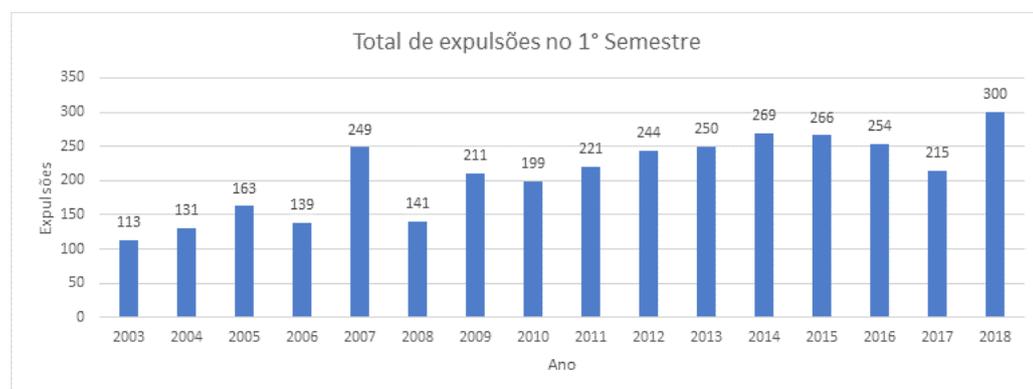
Atualmente os cadastros de sanções contam com mais de 22 mil sanções vigentes, aplicadas a mais de 16 mil diferentes pessoas físicas e jurídicas.

300 servidores federais foram expulsos por irregularidades no primeiro semestre de 2018

Principal motivo das punições foi a prática de atos relacionados à corrupção, com 64% dos casos

Os órgãos e autarquias do Governo Federal expulsaram, somente no primeiro semestre de 2018, 300 servidores públicos por atividades contrárias à Lei nº 8.112/1990. Ao todo, foram 243 demissões de servidores efetivos; 45 cassações de aposentadorias e 12 destituições de ocupantes de cargos em comissão. Os dados não incluem os empregados de empresas estatais, a exemplo da Caixa, Correios e Petrobras.

O número é o mais alto no comparativo com o mesmo período (janeiro a junho), desde o início da série histórica, em 2003, consolidada pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU). Em 2018, o total de penalidades expulsivas é 39,5% maior que o registrado no primeiro semestre do ano passado (2015), além de 11,5% superior às 269 punições, em 2014, até então o maior número do comparativo.



O principal motivo das expulsões foi a prática de atos relacionados à corrupção, contando com 192 das penalidades aplicadas – 64% do total. Já o abandono de cargo, inassiduidade ou acumulação ilícita de cargos são fundamentos que vêm em seguida, com 85 do

total dos casos. As outras razões que mais afastaram servidores foram proceder de forma desidiosa (negligência) e a participação em gerência ou administração de sociedade privada.

Entre os atos relacionados à corrupção estão: valimento do cargo para lograr proveito pessoal; recebimento de propina ou vantagens indevidas; utilização de recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares; improbidade administrativa; lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional.

7 mil expulsos em 16 anos

Desde 2003, foram expulsos 7.014 servidores. Desses, 5.838 foram demitidos; 594 tiveram a aposentadoria cassada e 582 foram afastados de suas funções comissionadas. Nos últimos 16 anos, as unidades federativas com mais punidos foram Rio de Janeiro (1.264), Distrito Federal (821) e São Paulo (771), em números absolutos. Na comparação proporcional, que considera o total de punições a cada mil servidores, os estados com maior índice - nos últimos cinco anos - foram Amazonas (10,28), Mato Grosso (8,21) e São Paulo (8,09).

As pastas com a maior quantidade de expulsões foram o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA)

- que absorveu o INSS; seguido pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Ministério da Segurança Pública (MESP)
- que absorveu vários órgãos relacionados ao combate à criminalidade antes ligados ao Ministério da Justiça (MJ).

As punições podem ser consultadas no Cadastro de Expulsões da Administração Federal (CEAF), disponível no Portal da Transparência. A ferramenta traz a penalidade aplicada a cada servidor, o órgão de lotação, a data da punição, a Unidade da Federação (UF) e os fundamentos legais. A fonte das informações é o Diário Oficial da União.

Impedimentos

Os servidores apenados, nos termos da Lei Ficha Limpa, ficam inelegíveis por oito anos. A depender do tipo de infração cometida, também podem ficar impedidos de voltar a exercer cargo público. Em todos os casos, as condutas irregulares ficaram comprovadas após condução de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), conforme determina a Lei nº 8.112/1990 (Regime Jurídico dos Servidores), que garantiu aos envolvidos o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CRG desburocratiza videoconferências em procedimentos disciplinares **Mudanças incluem o envio de depoimentos por audiovisual**

A Corregedoria-Geral da União (CGU) publicou, em 19 de janeiro, a Instrução Normativa que altera as regras para a realização de videoconferências durante instruções de processos e procedimentos disciplinares, no âmbito do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal.

Antes da alteração, o art. 7º da IN nº 12/2011 previa que o depoimento prestado pelas partes seria reduzido a termo, mediante lavratura do termo de depoimento. Com a publicação da IN nº 09/2018, nos casos de registro por meio audiovisual, poderá apenas ser encaminhada cópia do registro original para as partes, sem necessidade de transcrição.

O normativo define ainda a lavratura de ata da audiência por membros da comissão disciplinar, da qual constarão data, local, nomes e assinaturas dos participantes e posterior juntada aos autos do processo.

Para o corregedor-geral da União substituto, Armando de Nardi Neto, “a inovação aproxima o direito disciplinar de outras esferas jurídicas que já adotam a prática, garantindo maior celeridade processual”.

Governo já firmou mais de 600 Termos de Ajustamento de Conduta com servidores que cometeram infrações

Procedimento simplifica apuração disciplinar e gera economia de R\$ 7 milhões aos cofres públicos

O Governo Federal formalizou, desde junho/2017, pouco mais de 600 Termos de Ajustamento de Conduta (TACs) junto a servidores que praticaram infrações disciplinares de menor potencial ofensivo. O procedimento regulamentado pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU), por meio da Instrução Normativa nº 2/2017, de 30 de maio de 2017, publicada no DOU de 31 de maio de 2017 (seção I, página 43), busca garantir mais eficiência e desburocratizar a atuação das corregedorias nos ministérios e autarquias. A simplificação do procedimento apuratório gerou uma economia potencial de R\$ 7 milhões aos cofres públicos.

Por meio do TAC, o servidor assume a responsabilidade pela irregularidade que causou e se compromete a corrigir seu comportamento e a observar os deveres e proibições

previstos na legislação. Nos casos em que a conduta seja punível com advertência ou penalidade similar, o órgão pode celebrar o Termo de Ajustamento, de ofício ou a pedido do interessado, e deixar de instaurar o respectivo Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

Apenas em 2017 foram realizadas 502 apurações que resultaram na identificação de condutas de baixa lesividade ofensiva e passíveis de advertência – o TAC foi utilizado em cerca de 30% dessas situações. O Termo permite uma resposta mais célere, além de otimizar a utilização dos recursos humanos e gerar economia de recursos financeiros – segundo estudo de mestrado do corregedor-geral da União, Antonio Carlos Vasconcellos Nóbrega, cada PAD instaurado custa, em média, R\$ 50 mil à Administração Pública Federal.

A advertência é pena de menor gravidade e de menor repercussão no trabalho, prevista nos casos proibitivos do artigo 117, incisos I a VIII e XIX, da Lei nº 8.112/1990 (Regime Jurídico dos Servidores). Em geral, resulta de condutas comportamentais associadas a valores básicos para o funcionamento da Administração Pública, tais como zelo, dedicação, lealdade, hierarquia, discricção, presteza, assiduidade, pontualidade, urbanidade, desde que não sejam reincidentes.

CGU e OAB-DF promovem encontro sobre responsabilização administrativa de empresas

Evento reuniu especialistas dos setores público e privado para discutir desafios trazidos pela Lei Anticorrupção

O Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) e a Ordem dos Advogados do Brasil no Distrito Federal (OAB-DF) realizaram, em 12 de junho, o primeiro Encontro sobre Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoas Jurídicas, em Brasília (DF). O evento reuniu especialistas dos setores público e privado para discutir os avanços trazidos pela Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e os desafios ainda encontrados no efetivo cumprimento.

A inovação em matéria de responsabilização de empresas oferecida pela Lei Anticorrupção - que prevê sanções como multa de 0,1% a 20% do faturamento bruto - tem suscitado discussões permanentes, tendo em vista o aprimoramento dos procedimentos, a pacificação de pontos mais polêmicos, a definição de parâmetros e a dosimetria de penalidades. Esse processo deve visar sempre resguardar o interesse público, sem descuidar da observância do ordenamento jurídico e seus princípios básicos.

Nesse sentido, o encontro contou com a participação de variados atores que lidam com a aplicação da Lei Anticorrupção no país, incluindo representantes dos Poderes Executivo e Judiciário, do Ministério Público, além de especialistas na área de compliance de escritórios privados, objetivando mostrar as diversas visões sobre os temas. Entre os palestrantes, estavam o Corregedor-Geral da União, Antônio Carlos Vasconcellos Nóbrega; o Juiz Federal Alexandre Vidigal de Oliveira; e Roberson Pozzobon, Procurador da República e integrante da Força-Tarefa da Lava Jato, em Curitiba (PR), desde 2014.

A abertura do evento contou ainda com a presença do Ministro da Transparência e Controladoria-Geral da União, Wagner Rosário, e do Presidente da OAB-DF, Juliano Couto.

No Poder Executivo Federal já são 249 Processos Administrativos de Responsabilização e 97 Investigações Preliminares Instauradas, totalizando 346 apuratórios, 125 deles instaurados apenas em 2018. Como principais Pastas responsáveis pelos apuratórios destacam-se o Ministério da Fazenda, com 82, o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, com 65, e o Ministério da Segurança Pública, com 49.

Portaria estabelece metas para corregedorias do Poder Executivo Federal

Normativo busca alinhar trabalho das unidades, apresentar diretrizes e promover transparência

O Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) publicou, em 09 de agosto, no Diário Oficial da União (DOU), a Portaria nº 1.638, que estabelece metas para todas as unidades de corregedoria do Poder Executivo Federal. O documento também está disponível no site do Órgão, na área de Legislação.

A iniciativa busca assegurar a razoável duração dos processos disciplinares no Governo Federal, de modo a alinhar o trabalho das unidades, apresentar as respectivas diretrizes para a atividade de correição, além de promover a transparência dos objetivos à sociedade.

Entre as metas, está a de encerramento dos processos antigos, estabelecidas em percentuais variáveis, conforme o ano de sua instauração. Ademais, para evitar a permanente formação de estoques que impactam negativamente a atividade, estabeleceu-se a realização de julgamentos de processos disciplinares em número não inferior às instaurações realizadas.

Também foi definida, para o próximo exercício, meta de celebração de quantitativo de Termos de Ajustamento de Conduta (TACs), que representem ao menos 30% das situações em que se reconheça o cabimento de pena de advertência. O objetivo é incentivar a desburocratização das apurações de irregularidades de baixo potencial ofensivo.

O cumprimento das metas será verificado em 31 de dezembro de 2019. Os resultados serão consolidados em relatório, que será publicado pela Corregedoria-Geral da União (CRG), unidade vinculada à CGU. Já as metas de 2020 serão definidas até 30 de junho.

Corregedoria-Geral da União

Esplanada dos Ministérios, Bloco A
2º Andar . Brasília-DF. CEP: 70050-904
(61) 2020-7502 . 2020-7570

Equipe responsável

Conteúdo: Assessoria do Corregedor-Geral
Revisão, Projeto Gráfico e Editoração: Ascom/CGU
comunicacrg@cgu.gov.br